



**CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.
IDEVAL PACCOLA**

Av. Lázaro Brígido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598
CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 51.519.197/0001-00
www.cmfp.com.br

CONTRATO N.º 007/2023

Pregão n.º 003/2023
Proc. Adm. n.º 005/2023

Pelo presente instrumento particular o **CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL “PREF. IDEVAL PACCOLA”**, com sede à Av. Lázaro Brígido Dutra, n.º 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominada **CMFP**, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antonio Paulo Antunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.798.055-1 SSP/SP e CPF n.º 797.803.188-87, e do outro lado a empresa **L MACEDO INFORMÁTICA - ME**, com sede na Rua Araujo Leite, n.º 32-08, no município de Bauru, Estado de SP, com registro no CNPJ/MF sob n.º 24.943.329/0001-54, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo (a) Sr(a). **LUCIANA MACEDO**, proprietária, portador (a) do RG n.º 24.346.978-0 e CPF/MF sob o n.º 145.764.868-70, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1. Aquisição de licença de Pacote Office Microsoft, para o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional de Lençóis Paulista.

**CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
b) Edital do **PREGÃO N.º 003/2023** e seus anexos;
c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

20.01 – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subseqüentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA
FORMA DE PAGAMENTO**



CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.

IDEVAL PACCOLA

Av. Lázaro Brigido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598

CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 51.519.197/0001-00

www.cmfp.com.br

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.
- 4.2. Será feito o pagamento total.
- 4.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.6. Os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao vencimento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo, de acordo com o prazo de validade da garantia e da licença.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das licenças, que deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na sede do CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 6.1.2. O CMFP poderá, a seu critério, se recusar a receber os produtos que forem entregues com atraso, ou de forma parcial.
- 6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
- 6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO DE REGRESSO

- 7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos,



CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.

IDEVAL PACCOLA

Av. Lázaro Brígido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598

CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 51.519.197/0001-00

www.cmpf.com.br

ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor Executivo do CMFP, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o



CMFP – CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREF.

IDEVAL PACCOLA

Av. Lázaro Brigido Dutra, 101 – Jd. Bela Vista – Fone (14) 3269-3598

CEP 18682-050 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 51.519.197/0001-00

www.cmfp.com.br

ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 27 de Setembro de 2023.

Pelo CMFP:

Pela FORNECEDORA:

Antonio Paulo Antunes
Diretor Executivo

Nome: LUCIANA MACEDO
Cargo: Proprietária

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: Lais de Carvalho Medeiros
RG: 30.387.067-6

2-
Nome: Donizete Evandro Santangelo
RG: 33.474.827-6
CPF: 293.801.758-04
COORDENADOR DE TREINAMENTO